



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 8h30min do dia 26 de novembro de 2025**, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento e julgamento das Proposta Comercial para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024, de 16 de maio de 2024, pelo Decreto Municipal nº 19/2025, de 13 de fevereiro de 2025, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais e ferramentas de informática para atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.9 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.10 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.14 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 31/2024;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) o licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA/MODELO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>)

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,05 (cinco centavos de reais).

11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital.

14.5 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.6 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

14.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2h (duas horas) contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Dos atos da Administração cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 10min (dez minutos), para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2.3 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

19.6 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

19.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.9 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.16 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital.

22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 15:00hs:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Edgardo dos Santos, nº 10, Centro – CEP – 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços, manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias Secretaria de Administração – nº 2.1.1.4.122.2.2013.33903000 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito nº 2.1.1.4.122.2.3007.44905200 Equipamentos P/Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete, nº 3.1.1.4.123.2.2019.33903000 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria, nº 3.1.1.4.123.2.3010.44905200 Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria, nº 3.1.2.4.123.2.2020.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade, nº 3.1.2.4.123.2.3011.44905200 Equipamentos Diversos P/Serviços de Contabilidade, nº 3.1.3.4.129.2.2021.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Tributação e SIAT, nº 3.1.3.4.129.2.3012.44905200 Equipamentos Diversos p/ Serviço de Tributação e SIAT, nº 3.1.4.4.122.2.2022.33903000 Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento, nº 3.1.4.4.122.2.3013.44905200 Equip. Para Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento, nº 4.1.1.4.122.2.2027.33903000 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2.2031.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.1.4.122.2.3016.44905200 Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2.3017.44905200 Equipamentos P/Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.3.4.122.2.2042.33903000 Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almoxarifado, nº 4.1.3.4.122.2.3023.44905200 Equip. Para Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almoxarifado, nº 4.1.4.4.122.2.2043.33903000 Manutenção dos Serviços de Informática, nº 4.1.4.4.122.2.3024.44905200 Ampliação Serviços de Informática, nº 8.1.1.4.122.2.2109.33903000 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo, nº 8.1.1.4.122.2.3062.44905200 Equipamentos para Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo, nº 9.1.1.20.122.2.2110.33903000 Coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

da Secretaria de Agricultura, nº 9.1.1.20.122.2.3063.44905200 Equip. Div. P/Coordenação Sec. Agricultura, nº 10.1.1.13.122.2.2123.33903000 Manuf.Atividades Secretaria Mun.Esp./Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.1.1.13.122.2.3075.44905200 Equipamentos Diversos Para Secretaria Mun.Esp./Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.2.1.27.695.21.2132.33903000 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nº 10.2.1.27.695.21.3081.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nº 10.4.1.27.812.28.2137.33903000 Manutenção Serviço de Esporte e Lazer, nº 10.4.1.27.812.28.3086.44905200 Equipamentos Diversos p/ Esporte Municipal
nº 11.1.1.17.512.23.2139.33903000 Manutenção Serviços de Abastecimento de Água, nº 11.1.3.18.541.25.3093.44905200 Equipamentos Diversos P/Controle e Fiscalização do Meio Ambiente, nº 13.1.3.26.782.27.2156.33903000 Manutenção Serviços de Transportes, nº 13.1.3.26.782.27.3109.44905200 Equipamentos Div. P/Serviço de Transportes.
Secretaria de Educação, nº 5.1.1.12.122.15.3025.44905200 Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal, nº 5.1.2.12.365.19.3029.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Creches, nº 5.1.2.12.365.19.3030.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Ensino Pré Escolar, nº 5.1.3.12.361.16.3032.44905200 Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.21 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.

26.23 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

26.24 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 10 de novembro de 2025.

SENDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA OTONI

Secretário Municipal de Educação

CALUDIO PEDRO DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais e ferramentas de informática para atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ADAPTADOR CONECTOR: Tipos conectores: Interface USB 2,0 Características adicionais: IEEE 802.11 B/G/N, Criptografia WEP, WPA e WPA2; Material: Metal Aplicação: Conexão Placa Wireless; Velocidade: até 150MBPS	unidade	20
2	ADAPTADOR USB WIFI...: ESPECIFICAÇÕES: ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS USB COM ANTENA NÃO DESTACÁVEL	unidade	25
3	ALICATE CRIMPAR CABO DE REDE...: ESPECIFICAÇÕES: Para terminais: PC, RJ-45, 6P, 8P e RJ-11/12, 6P, 8P	unidade	5
4	BATERIA 2032...: ESPECIFICAÇÕES: Bateria de Lithium Botão CR 2032, cartela com 10 unidades Voltagem: 3 V	unidade	10
5	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL: Tipo: Button Cell Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V Modelo: Cr-2032	pacote	10
6	Bateria para nobreak 12V 7ah, selada estacionária DIMENSÕES com terminais (C x L x A): 9 x 7 x 10,6 cm...	unidade	10
7	Bateria para nobreak 12V 7ah, selada estacionária Dimensões (L x A x P): 15cm x 10cm x 6,5cm	unidade	35
8	CABO AUDIO PLUG METAL P2 X P2, 5 METROS	unidade	5
9	CABO DE FORÇA : IMPRESSORA PADRÃO BRASIL MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M	unidade	30
10	CABO DE REDE...: ESPECIFICAÇÕES: CAT6E 100% cobre	unidade	3
11	CABO HDMI...: ESPECIFICAÇÕES: - Compatível com resoluções até 1080p - Blindagem tripla para máxima isolação Tamanho mínimo 1.80mts	unidade	20
12	CABO HDMI APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO CABO: HDMI PADRÃO 3METROS	unidade	10
13	CABO P2 P10 AUDIO CELULAR PARA MESA SOM PLAYBACK	unidade	5
14	CABO REDE COMPUTADOR : MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ BITOLA CONDUTOR : 24 AWG TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES TIPO CABO: 6 E COR: AZUL PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO UTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL METRICA CATEGORIA: 6E APLICAÇÃO:	caixa	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	CONEXÃO DE REDE MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA COMPRIMENTO: 305M		
15	CABO USB, COMPRIMENTO: 1,80M TIPO: AM/BM; APLICAÇÃO: IMPRESSORA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO OD4.8 2.0 EXBOM CBX - U2AMBM20 PRETO	unidade	5
16	CABO USB IMPRESSORA...: ESPECIFICAÇÕES: Cabo USB Comprimento Do Cabo: 3 Metros Filtro contra oscilações e interferências Compatibilidade: Impressoras, Scanners e Multifuncionais	unidade	20
17	CABO VGA...: ESPECIFICAÇÕES: Entrada: VGA (RGB) Macho 15 Pinos Saída: VGA (RGB) Macho 15 Pinos Modelo: Cabo VGA para VGA Blindado Resolução de Vídeo Suportada: 1080p	unidade	30
18	CAIXA DE SOM PARA PC: ESPECIFICAÇÕES: som estéreo plug and play usb 2.0	unidade	15
19	CAIXA DE SOM. POTENCIA TOTAL DE SAIDA: RMS 1W / ENTRADAS DE AUDIO: (P2/USB) / AJUSTE DE VOLUME	unidade	10
20	Caixas CABO CFTV 100MTS	unidade	30
21	Caixas de Proteção para CAM CFTV	unidade	50
22	CAMERA: Especificação Full Color, Full HD 1080P Bullet Visão Noturna Colorida	unidade	50
23	CARREGADOR NOTEBOOK UNIVERSAL...: ESPECIFICAÇÕES: Potência 90 W Cor Preto Voltagem de entrada 110/220V Eficiência energética A Tipo de dispositivo Notebook Voltagem de saída 5v USB, 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 24V Ampères de saída 450 A Conector de saída 1/G 2/B 3/C 4/D 5/E 6/F 7/M 8/H 9/O USB Inclui cabo de conexão Com conectores das mais novas Entradas de carga de notebook	unidade	15
24	CARREGADOR UNIVERSAL: CARREGADOR UNIVERSAL E ADAPTADOR PARA NOTEBOOK, COM POTENCIA COMPATIVEL COM ENTRADA DE 120V, FREQUENCIA DE 50/60HZ, EQUIPADO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. DEVE PERMITIR USO EM DIFERENTES DISPOSITIVOS POR MEIO DE CHAVE SELETORA DE TENSÃO. ACOMPANHA NO MÍNIMO 8 CONECTORES (PINOS) PARA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS MODELOS DE NOTEBOOK	unidade	5
25	COMPUTADOR: Computador Microcomputador Completo; Processador: Velocidade: 2.5 GHz, até 4.5 GHz em modo Turbo; Núcleos: 6 núcleos físicos; Total de threads 12, Cache: 18 MB; Memória: 2X 8 GB DDR4-2666; Sistema operacional: Versão: Windows 11 Pro para Workstation, 64 bits; Idioma: Português (Brasil); Armazenamento mínimo 512 GB SSD Padrão M.2 NVME; Periféricos: Teclado: ABNT2 multimídia, em português; Mouse: Óptico; Monitor:: Tamanho: 21.5"; Resolução: Full HD; Entradas de Vídeo: VGA,	unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	DVI e HDMI.		
26	COMPUTADOR MEMORIA RAM:: superior a 8 GB DDR4 Núcleos por processador: superior a 8 modelo de referencia: intel 10ª geração ou similar, armazenamento HDD: sem disco HDD TB. Armazenamento SSD: superior a 500 monitor: 21 a 29 POL; componentes adicionais: com teclado e mouse; sistema operacional: proprietário garantia On Site: 12 meses; gabinete: torre. Outros recursos: conforme edital	unidade	6
27	CONECTOR...: Plug P4 Macho com Borne CFTV	unidade	200
28	CONECTORES...: Plug BNC macho com Mola CFTV	unidade	200
29	CONECTOR RJ 45 CAT5	unidade	300
30	Cooler socket 1151	unidade	10
31	COOLER SOCKET 1155	unidade	10
32	Cooler socket 1200	unidade	10
33	ESTABILIZADOR: ESPECIFICAÇÕES: Potência: 300VA Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V Filtro de linha integrado: Sim Proteção contra Subtensão 115V: 91V Proteção contra Subtensão em 220V: 174V Proteção contra Sobretensão 115V: 143V Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V Rendimento: >92% Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA** Grau de proteção: IP 20 Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136 Peso: 1.845kg Altura: 170mm Largura: 88mm Comprimento: 120mm. Certificação Norma NBR14373.	unidade	20
34	ESTANTE RACK TIPO: PAREDE PADRÃO: 19" 12u X 550 MM ESTRUTURA: AÇO COR: PRETA APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA	unidade	2
35	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; QUANTIDAD SAÍDA: 6 TOMADAS MOD. UNIVERSAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7ª	unidade	20
36	FONTE...: Colmeia 12V 10A CFTV	unidade	20
37	FONTE 12 V...: ESPECIFICAÇÕES: AC IN: 100-240V DC OUT: 12v Intensidade de saída: 2000mAh Conector de 5,5 x 2,5 mm Cabo longo: 1mt (redondo) Cor preta Proteção contra curto-circuito Proteção contra sobretensão Proteção contra consumo excessivo	unidade	15
38	FONTE 5V...: ESPECIFICAÇÕES: AC IN: 100-240V Corrente de entrada: 1.5A, 50 a 60HZ DC OUT: 5v Intensidade de saída: 2000mAh Conector de 5,5 x 2,5 mm Cabo longo: 1mt (redondo) Cor preta Proteção contra curto-circuito	unidade	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Proteção contra sobretensão Proteção contra consumo excessivo		
39	FONTE ATX 500W REAL: ESPECIFICAÇÕES: Acompanha Cabo de força 1,20M Tipo de Fonte: ATX Compatibilidade: Desktop Potência: 500w Voltagem: 110/220v (Chaveamento Manual) Ventilador de 120mm ultra silencioso Cabos com capa de proteção Eficiência > 70% MTBF de 100.000 horas 25 ° C Proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP 1 conector ATX 20 + 4 pinos 1 conector ATX 12V 3 conectores SATA 2 conectores IDE 1 conector PCI-express 6 pinos Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica), IEC61000 (segurança eletromagnética)	unidade	25
40	FURADEIRA TIPO: PARAFUSADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL : TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, VELOCIDADE VARIÁVEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO VELOCIDADE: 170 RPM ACESSÓRIOS: BATERIA, CARREGADOR E MALETA	unidade	1
41	HD EXTERNO...: ESPECIFICAÇÕES: Cor Preto Formato 2,5 pol. Blindado Tecnologia do HD Unidade híbrida Interface do HD eSATA Capacidade 1TB Tecnologia de conexão USB 3.0 Plataforma de hardware Windows® 10, Windows 8, Windows 7	unidade	20
42	HD EXTERNO 2.5" - 1TB,: CAPACIDADE: 1 TB (1000 GB), COR: PRETO, INTERFAVE USB 3.1 ALIMENTAÇÃO PORTA USB 256 BIT AES ENCRYPTION, COM LED INDICADOR	unidade	4
43	IMPRESSORA...: ESPECIFICAÇÕES: TANQUEDETINTA, Com Wi-Fi, Com entrada USB Conexões móveis Wi-Fi Direct Tipos de papel Impressoras, Fotográfico Tamanhos de papel A4 Quantidade de prateleiras 2 Multifuncional Tecnologia de impressão Jato de tinta Tipo de impressão Colorida Funções da impressora Cópia, Impressão, Digitalização Velocidade máxima de impressão em preto e branco Método de impressão dupla face	unidade	5
44	IMPRESSORA Tipo Impressão: : Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 100/240 V Resolução Fax: 1200 X 2400 DPI Resolução Copiadora: 1200/1200 X 2400 DPI	unidade	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 38 PPM Velocidade Impressão Colorida: 24 PPM Resolução Scanner: 1200/1200 X 2400 DPI Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 Compatibilidade: Windows E Macos Tipo Papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício E Outros Formatos Capacidade Mínima Bandeja: 35 FL Frequência: 50/60 HZ Velocidade Modem: 36,6 KB/S Capacidade Memória: 1.1 MB Modelo sugerido: Epson EcoTank L4260 ou equivalente		
45	MEMORIA DDR3...: ESPECIFICAÇÕES: Memória 8gb Ddr3 Computador Desktop 1666mhz	unidade	15
46	MEMORIA DDR4: ESPECIFICAÇÕES: DDR4 8GB Computador Desktop 2666 MHz	unidade	15
47	MEMÓRIA DDR4, 8GB, FREQUÊNCIA DE 3600MHZ, TENSÃO PADRÃO DE OPERAÇÃO DE 1.35V	unidade	4
48	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 8GB, TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS CAPACIDADE: 8GB, DDR3 1600 (PC3L 12800), LATÊNCIA CAS: CL11, TENSÃO: 1,35V	unidade	4
49	Monitor 21,5": Monitor 21,5" ESPECIFICAÇÕES: Resolução: 1440 x 900 Entradas VGA E HDMI Furação VESA: 75x75mm Cabo de energia Cabo HDMI	unidade	15
50	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA ATÉ 22POL: TIPO DE TELA: LED FORMATO TELA: WIDESCREEN QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE AJUSTE: COM INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA ON SITE: 12 MESES	unidade	5
51	MOUSE...: ESPECIFICAÇÕES: Mouse Com Fio Conexão USB MINIMO 120 cm de cabo	unidade	50
52	MOUSE PAD SUPORTE TAPETE PARA MOUSE DIMENSÕES 22CM X 18CM	unidade	30
53	MOUSE TIPO CONEXÃO: COM FIO 1,80MT .: DPI (MÍN./MÁX.): 1.000+/-, TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO, RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI, RODA DE ROLAGEM: SIM, NÚMERO DE BOTÕES: 3, USB, DESIGN AMBIDESTRO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS: WINDOWS 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, MACOS X 10.5 OUS UPERIOR, CHROME OS, LINUS KERNEL 2.6+2, CONEXÃO USB: PORTA USB DISPONIVEL NECESSARIA.	unidade	20
54	NOBREAK 1200 VA...: ESPECIFICAÇÕES: Potência: 1200VA/ 600W; Fator de potência: 0,5; Tensão de entrada: 115 / 127 / 220 (automático); Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A); Frequência de rede: 60 ± 4Hz; Tensão de saída: 115V; Regulação: ± 5% (para operação bateria) ± 10% (para operação rede); Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria); Forma de onda: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude	unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Número de tomadas: 2 Tomadas padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas padrão NBR14136 (10A) Rendimento (modo rede): Até 95% Bateria interna: 2 baterias – 12VDC / 7Ah; Grau de Proteção: IP20.		
55	NOBREAK 1400VA...: ESPECIFICAÇÕES: Potência: 1400VA Senoidal Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada AC: 1 cabo de 1,25 metros plugue 10A Conexão de entrada DC: 1 engate rápido para bateria externa (cabo não incluso) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão DC: 12V Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah Autonomia Média: 35 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/- 5 por cento) com detecção automática Rendimento em rede (com meia carga): Maior que 96 por cento Rendimento em inversor (com meia carga): Maior que 85 por cento Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA) Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) Entrada Bivolt automático: 115V / 127V / 220V Saída Bivolt selecionável: 115V / 220V Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/- 6 por cento	unidade	10
56	NOTEBOOK...: ESPECIFICAÇÕES: Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1080 pixels 12ª geração 8 NUCLEOS 12 Threads 12 MB de cache Frequencia mínima de 3.30 GHz e turbo de 4.40 GHz Com sistema Operacional : Windows 11 Pro 16 GB de memoria Ram Capacidade de armazenamento de 512 gb nvme Carregador e caixa incluso	unidade	15
57	Notebook Tela: Superior A 14 POL : Interatividade Da Tela: Sem	unidade	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB DDR 4 Núcleos Por Processador: Superior A 8 Modelo de referencia processador: intel 12ª geração ou similar Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb Bateria: Superior A 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES 1.000 Gb Bateria: Superior A 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES		
58	PASTA TÉRMICA...: ESPECIFICAÇÕES: Pasta térmica com condutividade entre 8 a 12 W/MK Pote ou bisnaga com 50 gramas ou superior com validade igual ou superior a 24 meses	unidade	4
59	PEN DRIVE...: ESPECIFICAÇÕES: Capacidade Armazenamento 32 GB USB 3.0	unidade	30
60	PEN DRIVE 32GB USB 3.2	unidade	30
61	PEN DRIVE 8GB USB-A 2.0	unidade	20
62	ROTEADOR PORTA GIGA...: ESPECIFICAÇÕES: Dual Band 2.4/5 GHz, Conecta até 60+ dispositivos, Portas Full Gigabit	unidade	12
63	Roteador Tipo Linha: : Ip Sem Fio Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps Velocidade: 1.266 MBPS Tensão Alimentação: 110/220 V Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz	unidade	10
64	SOPRADOR DE AR...: ESPECIFICAÇÕES: 700w, e Aspirador de Pó com velocidade Variável entre 0 a 15.000 rpm, 110V. Acompanha bocal e saco coletor. Recomendável para limpeza de computadores e periféricos, aparelhos e placas eletrônicas.	unidade	2
65	SPRAY LIMPA CONTATO...: SPRAY LIMPA CONTATOESPECIFICAÇÕES: Para limpeza de contatos eletronicos	unidade	5
66	SSD 2,5", INTERFACE SATA III : 6GB/S, CAPACIDADE DE 1 TB, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 500MB/S, NAND FLASH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V, COMPATÍVEL COM SISTEMAS QUE SUPTAM INTERFACE SATA.	unidade	5
67	SSD 2,5", INTERFACE SATA III 6GB/S,: CAPACIDADE DE 240GB, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 500MB/S, NAND FLASH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS PADRÃO	unidade	10
68	SSD 2.5 POLEGADAS...: ESPECIFICAÇÕES: Sata3 Capacidade: 500 GB Taxa de velocidade 6GB/S	unidade	25
69	Suporte Monitor Articulado De Mesa A Gás Ajustavel Usb 3.0u	unidade	15
70	SWITCH 24 PORTAS...: ESPECIFICAÇÕES: Características De Hardware Padrões E Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000mbps Com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Mídia De Rede: 10base-T: UTP Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo	unidade	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	100m) / 100base-tx 1000base-t: Utp Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m) SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: Características De Hardware Padrões E Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps Com Auto Negociação (Auto Mdi / mdix) Mídia De Rede: 10base-t: Utp Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo 100m) / 100base-tx 1000base-t: Utp Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m) Montagem: Rack Mountable Dissipação De Calor Máxima: 46.44btu/h Desempenho: Capacidade De Comutação: 48gbps Taxa De Encaminhamento De Pacotes: 35.7mpps Tabela De Endereços Mac: 8k Método De Transferência: Store-and-forward Energia: Fonte De Alimentação: 100-240vac, 50 / 60hz		
71	SWITCH 8 PORTAS...: ESPECIFICAÇÕES: Método de Transferência: Store and Forward Interfaces: 8 portas de 10/100 / 1000Mbps, negociação automática, Auto-MDI / MDIX Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x LED: Ethernet NAS 8 PORTAS DATA RATES: 10/100/1000Mbps em Half Duplex 20/200/2000Mbps em Full Duplex	unidade	10
72	SWITCH DE REDE COM 8 PORTAS RJ45,: SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POR POE (POWER OVER ETHERNET) PARA DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, TAXA DE TRANSPARENCIA GIGABIT, GERENCIÁVEL OU NÃO GERENCIÁVEL, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3AF/AT, BAIXA LATENCIA, DESIGN COMPACTO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU RESIDENCIAIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA.	unidade	10
73	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 UNID.: TIPO PORTAS: GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS ALIMENTAÇÃO 110/220 V CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE+ E 50 CM DE CABO DE EMPILHAMENTO TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL	unidade	4
74	TECLADO...: ESPECIFICAÇÕES: PARA COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS ESPECIAIS TIPO CHICLETE, TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, CONEXÃO USB, PLUG E PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATIBILIDADE (LINUX, WINDOWS 98, 2000, XP, VISTA, SEVEN), DIMENSÕES(44 X 15,1 X 1,8CM)	unidade	50
75	TECLADO USB, TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS,: PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUES, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHOES DE PRESSIONAMENTOS, CARACTERES NITIDOS E BRILHANTES, COM SUPORTE PARA SISTEMAS: WINDOWA XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10	unidade	20
76	TESTADOR DE CABO DE REDE...: ESPECIFICAÇÕES: Crimpa RJ-11, RJ-45 (blindados), USB/A para USB/B e BNC. EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45.	unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Diagnóstico através de luzes e sinal sonoro que indicam o status do fio. O visor exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade. Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito		
--	--	--	--

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais e ferramentas de informática para atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, atenderá as demandas existentes na Secretarias Municipais descritas na clausula 2.1.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor total de cada item, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

4.1.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 15:00hs:

- PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

- ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Edgardo dos Santos, nº 10, Centro – CEP – 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

4.1.4 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária Secretaria de Administração – nº 2.1.1.4.122.2.2013.33903000 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito nº 2.1.1.4.122.2.3007.44905200 Equipamentos P/Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete, nº 3.1.1.4.123.2.2019.33903000 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria, nº 3.1.1.4.123.2.3010.44905200 Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria, nº 3.1.2.4.123.2.2020.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade, nº 3.1.2.4.123.2.3011.44905200 Equipamentos Diversos P/Serviços de Contabilidade, nº 3.1.3.4.129.2.2021.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Tributação e SIAT, nº 3.1.3.4.129.2.3012.44905200 Equipamentos Diversos p/ Serviço de Tributação e SIAT, nº 3.1.4.4.122.2.2022.33903000 Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento, nº 3.1.4.4.122.2.3013.44905200 Equip. Para Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento, nº 4.1.1.4.122.2.2027.33903000 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2.2031.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.1.4.122.2.3016.44905200 Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2.3017.44905200 Equipamentos P/Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.3.4.122.2.2042.33903000 Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almoxarifado, nº 4.1.3.4.122.2.3023.44905200 Equip. Para Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almoxarifado, nº 4.1.4.4.122.2.2043.33903000 Manutenção dos Serviços de Informática, nº 4.1.4.4.122.2.3024.44905200 Ampliação Serviços de Informática, nº 8.1.1.4.122.2.2109.33903000 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo, nº 8.1.1.4.122.2.3062.44905200 Equipamentos para Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo, nº 9.1.1.20.122.2.2110.33903000 Coordenação da Secretaria de Agricultura, nº 9.1.1.20.122.2.3063.44905200 Equip. Div. P/Coordenação Sec. Agricultura, nº 10.1.1.13.122.2.2123.33903000 Manut.Atividades Secretaria Mun.Esp./Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.1.1.13.122.2.3075.44905200 Equipamentos Diversos Para Secretaria Mun.Esp./Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.2.1.27.695.21.2132.33903000 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nº 10.2.1.27.695.21.3081.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nº 10.4.1.27.812.28.2137.33903000 Manutenção Serviço de Esporte e Lazer, nº 10.4.1.27.812.28.3086.44905200 Equipamentos Diversos p/ Esporte Municipal nº 11.1.1.17.512.23.2139.33903000 Manutenção Serviços de Abastecimento de Água, nº 11.1.3.18.541.25.3093.44905200 Equipamentos Diversos P/Controle e Fiscalização do Meio Ambiente nº 13.1.3.26.782.27.2156.33903000 Manutenção Serviços de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

nº 13.1.3.26.782.27.3109.44905200 Equipamentos Div. P/Serviço de Transportes secretaria de Educação, nº 5.1.1.12.122.15.3025.44905200 Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal, nº 5.1.2.12.365.19.3029.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Creches, nº 5.1.2.12.365.19.3030.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Ensino Pré Escolar, nº 5.1.3.12.361.16.3032.44905200 Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental.

7.1.1 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

Presidente Kubitschek/MG, 10 de novembro de 2025.

SENDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA OTONI

Secretário Municipal de Educação

CALUDIO PEDRO DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CONERCTOR: Tipos conectores: Interface USB 2,0 Características adicionais: leee 802.11 B/G/N, Criptografia wep, Wpz e Wpa2; Material: Metal Aplicação: Conexão Placa Wireless; Velocidade: até 150MBPS	unidade	20			
2	ADAPTADOR USB WIFI...: ESPECIFICAÇÕES: ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS USB COM ANTENA NÃO DESTACAVEL	unidade	25			
3	ALICATE CRIMPAR CABO DE REDE...: ESPECIFICAÇÕES: Para terminais: PC, RJ-45,6P,8P e RJ-11/12,6P,8P	unidade	5			
4	BATERIA 2032...: ESPECIFICAÇÕES: Bateria de Lithium Botão CR 2032, cartela com 10 unidades Voltagem: 3 V	unidade	10			
5	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL: Tipo: Button Cell Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V Modelo: Cr-2032	pacote	10			
6	Bateria para nobreak 12V 7ah, selada estacionária DIMENSÕES com terminais (C x L x A): 9 x 7 x 10,6 cm...	unidade	10			
7	Bateria para nobreak 12V 7ah, selada estacionária Dimensões (L x A x P): 15cm x 10cm x 6,5cm	unidade	35			
8	CABO AUDIO PLUG METAL P2 X P2, 5 METROS	unidade	5			
9	CABO DE FORÇA : IMPRESSORA PADRÃO BRASIL MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M	unidade	30			
10	CABO DE REDE...: ESPECIFICAÇÕES: CAT6E 100% cobre	unidade	3			
11	CABO HDMI...: ESPECIFICAÇÕES: - Compatível com resoluções até	unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	1080p - Blindagem tripla para máxima isolação Tamanho mínimo 1.80mts					
12	CABO HDMI APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO CABO: HDMI PADRÃO 3METROS	unidade	10			
13	CABO P2 P10 AUDIO CELULAR PARA MESA SOM PLAYBACK	unidade	5			
14	CABO REDE COMPUTADOR : MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ BITOLA CONDUTOR : 24 AWG TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES TIPO CABO: 6 E COR: AZUL PADRÃO CABEAMENTO: COM BLIDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO UTP BLIDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL METRICA CATEGORIA: 6E APLICAÇÃO: CONECÇÃO DE REDE MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA COMPRIMENTO: 305M	caixa	2			
15	CABO USB, COMPRIMENTO: 1,80M TIPO: AM/BM; APLICAÇÃO: IMPRESSORA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO OD4.8 2.0 EXBOM CBX - U2AMBM20 PRETO	unidade	5			
16	CABO USB IMPRESSORA...: ESPECIFICAÇÕES: Cabo USB Comprimento Do Cabo: 3 Metros Filtro contra oscilações e interferências Compatibilidade: Impressoras, Scanners e Multifuncionais	unidade	20			
17	CABO VGA...: ESPECIFICAÇÕES: Entrada: VGA (RGB) Macho 15 Pinos Saída: VGA (RGB) Macho 15 Pinos Modelo: Cabo VGA para VGA Blindado Resolução de Vídeo Suportada: 1080p	unidade	30			
18	CAIXA DE SOM PARA PC: ESPECIFICAÇÕES: som estéreo plug and play usb 2.0	unidade	15			
19	CAIXA DE SOM. POTENCIA TOTAL DE SAIDA: RMS 1W / ENTRADAS DE	unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	AUDIO: (P2/USB) / AJUSTE DE VOLUME					
20	Caixas CABO CFTV 100MTS	unidade	30			
21	Caixas de Proteção para CAM CFTV	unidade	50			
22	CAMERA: Especificação Full Color, Full HD 1080P Bullet Visão Noturna Colorida	unidade	50			
23	CARREGADOR NOTEBOOK UNIVERSAL...: ESPECIFICAÇÕES: Potência 90 W Cor Preto Voltagem de entrada 110/220V Eficiência energética A Tipo de dispositivo Notebook Voltagem de saída 5v USB, 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 24V Ampères de saída 450 A Conector de saída 1/G 2/B 3/C 4/D 5/E 6/F 7/M 8/H 9/O USB Inclui cabo de conexão Com conectores das mais novas Entradas de carga de notebook	unidade	15			
24	CARREGADOR UNIVERSAL: CARREGADOR UNIVERSAL E ADAPTADOR PARA NOTEBOOK, COM POTENCIA COMPATIVEL COM ENTRADA DE 120V, FREQUENCIA DE 50/60HZ, EQUIPADO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. DEVE PERMITIR USO EM DIFERENTES DISPOSITIVOS POR MEIO DE CHAVE SELETORA DE TENSÃO. ACOMPANHA NO MÍNIMO 8 CONECTORES (PINOS) PARA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS MODELOS DE NOTEBOOK	unidade	5			
25	COMPUTADOR: Computador Microcomputador Completo; Processador: Velocidade: 2.5 GHz, até 4.5 GHz em modo Turbo; Núcleos: 6 núcleos físicos; Total de threads 12, Cache: 18 MB; Memória: 2X 8 GB DDR4-2666; Sistema operacional: Versão: Windows 11 Pro para Workstation, 64 bits; Idioma: Português (Brasil); Armazenamento mínimo 512 GB SSD Padrão M.2 NVME; Periféricos: Teclado: ABNT2 multimídia, em português; Mouse: Óptico; Monitor:: Tamanho: 21.5"; Resolução: Full HD; Entradas de Vídeo: VGA, DVI e HDMI.	unidade	20			
26	COMPUTADOR MEMORIA RAM:: superior a 8 GB DDR4 Núcleos por	unidade	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	processador: superior a 8 modelo de referencia: intel 10ª geração ou similar, armazenamento HDD: sem disco HDD TB. Armazenamento SSD: superior a 500 monitor: 21 a 29 POL; componentes adicionais: com teclado e mouse; sistema operacional: proprietário garantia On Site: 12 meses; gabinete: torre. Outros recursos: conforme edital					
27	CONECTOR...: Plug P4 Macho com Borne CFTV	unidade	200			
28	CONECTORES...: Plug BNC macho com Mola CFTV	unidade	200			
29	CONECTOR RJ 45 CAT5	unidade	300			
30	Cooler socket 1151	unidade	10			
31	COOLER SOCKET 1155	unidade	10			
32	Cooler socket 1200	unidade	10			
33	ESTABILIZADOR: ESPECIFICAÇÕES: Potência: 300VA Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V Filtro de linha integrado: Sim Proteção contra Subtensão 115V: 91V Proteção contra Subtensão em 220V: 174V Proteção contra Sobretenção 115V: 143V Proteção contra Sobretenção em 220V: 272V Rendimento: >92% Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA** Grau de proteção: IP 20 Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136 Peso: 1.845kg Altura: 170mm Largura: 88mm Comprimento: 120mm. Certificação Norma NBR14373.	unidade	20			
34	ESTANTE RACK TIPO: PAREDE PADRÃO: 19" 12u X 550 MM ESTRUTURA: AÇO COR: PRETA APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA	unidade	2			
35	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD. UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7ª	unidade	20			
36	FONTE...:	unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Colmeia 12V 10A CFTV					
37	FONTE 12 V...: ESPECIFICAÇÕES: AC IN: 100-240V DC OUT: 12v Intensidade de saída: 2000mAh Conector de 5,5 x 2,5 mm Cabo longo: 1mt (redondo) Cor preta Proteção contra curto-circuito Proteção contra sobretensão Proteção contra consumo excessivo	unidade	15			
38	FONTE 5V...: ESPECIFICAÇÕES: AC IN: 100-240V Corrente de entrada: 1.5A, 50 a 60HZ DC OUT: 5v Intensidade de saída: 2000mAh Conector de 5,5 x 2,5 mm Cabo longo: 1mt (redondo) Cor preta Proteção contra curto-circuito Proteção contra sobretensão Proteção contra consumo excessivo	unidade	15			
39	FONTE ATX 500W REAL: ESPECIFICAÇÕES: Acompanha Cabo de força 1,20M Tipo de Fonte: ATX Compatibilidade: Desktop Potência: 500w Voltagem: 110/220v (Chaveamento Manual) Ventilador de 120mm ultra silencioso Cabos com capa de proteção Eficiência> 70% MTBF de 100.000 horas 25 ° C Proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP 1 conector ATX 20 + 4 pinos 1 conector ATX 12V 3 conectores SATA 2 conectores IDE 1 conector PCI-express 6 pinos Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica), IEC61000 (segurança eletromagnética)	unidade	25			
40	FURADEIRA TIPO: PARAFUSADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL : TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, VELOCIDADE VARIÁVEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO VELOCIDADE: 170 RPM	unidade	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	ACESSÓRIOS: BATERIA, CARREGADOR E MALETA					
41	HD EXTERNO...: ESPECIFICAÇÕES: Cor Preto Formato 2,5 pol. Blindado Tecnologia do HD Unidade híbrida Interface do HD eSATA Capacidade 1TB Tecnologia de conexão USB 3.0 Plataforma de hardware Windows® 10, Windows 8, Windows 7	unidade	20			
42	HD EXTERNO 2.5" - 1TB,; CAPACIDADE: 1 TB (1000 GB), COR: PRETO, INTERFAVE USB 3.1 ALIMENTAÇÃO PORTA USB 256 BIT AES ENCRYPTION, COM LED INDICADOR	unidade	4			
43	IMPRESSORA...: ESPECIFICAÇÕES: TANQUEDETINTA, Com Wi-Fi, Com entrada USB Conexões móveis Wi-Fi Direct Tipos de papel Impressoras, Fotográfico Tamanhos de papel A4 Quantidade de prateleiras 2 Multifuncional Tecnologia de impressão Jato de tinta Tipo de impressão Colorida Funções da impressora Cópia, Impressão, Digitalização Velocidade máxima de impressão em preto e branco Método de impressão dupla face	unidade	5			
44	IMPRESSORA Tipo Impressão: : Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 100/240 V Resolução Fax: 1200 X 2400 DPI Resolução Copiadora: 1200/1200 X 2400 DPI Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 38 PPM Velocidade Impressão Colorida: 24 PPM Resolução Scanner: 1200/1200 X 2400 DPI Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 Compatibilidade: Windows E Macos Tipo Papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício E Outros Formatos	unidade	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Capacidade Mínima Bandeja: 35 FL Frequência: 50/60 HZ Velocidade Modem: 36,6 KB/S Capacidade Memória: 1.1 MB Modelo sugerido: Epson EcoTank L4260 ou equivalente					
45	MEMORIA DDR3...: ESPECIFICAÇÕES: Memória 8gb Ddr3 Computador Desktop 1666mhz	unidade	15			
46	MEMORIA DDR4: ESPECIFICAÇÕES: DDR4 8GB Computador Desktop 2666 MHz	unidade	15			
47	MEMÓRIA DDR4, 8GB, FREQUÊNCIA DE 3600MHZ, TENSÃO PADRÃO DE OPERAÇÃO DE 1.35V	unidade	4			
48	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 8GB, TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS CAPACIDADE: 8GB, DDR3 1600 (PC3L 12800), LATÊNCIA CAS: CL11, TENSÃO: 1,35V	unidade	4			
49	Monitor 21,5": Monitor 21,5" ESPECIFICAÇÕES: Resolução: 1440 x 900 Entradas VGA E HDMI Furação VESA: 75x75mm Cabo de energia Cabo HDMI	unidade	15			
50	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA ATÉ 22POL: TIPO DE TELA: LED FORMATO TELA: WIDESCREEN QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE AJUSTE: COM INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA ON SITE: 12 MESES	unidade	5			
51	MOUSE...: ESPECIFICAÇÕES: Mouse Com Fio Conexão USB MINIMO 120 cm de cabo	unidade	50			
52	MOUSE PAD SUPORTE TAPETE PARA MOUSE DIMENSÕES 22CM X 18CM	unidade	30			
53	MOUSE TIPO CONEXÃO: COM FIO 1,80MT .; DPI (MÍN./MÁX.): 1.000+/- , TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO, RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI, RODA DE ROLAGEM: SIM, NUMERO DE BOTÕES: 3, USB, DESIGN AMBIDESTRO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS:	unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	WINDOWS 10 OU SUPERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, MACOS X 10.5 OUS UPERIOR, CHROME OS, LINUS KERNEL 2.6+2, CONEXÃO USB: PORTA USB DISPONIVEL NECESSARIA.					
54	NOBREAK 1200 VA...: ESPECIFICAÇÕES: Potência: 1200VA/ 600W; Fator de potência: 0,5; Tensão de entrada: 115 / 127 / 220 (automático); Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A); Frequência de rede: 60 ± 4Hz; Tensão de saída: 115V; Regulação: ± 5% (para operação bateria) ± 10% (para operação rede); Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria); Forma de onda: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude Número de tomadas: 2 Tomadas padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas padrão NBR14136 (10A) Rendimento (modo rede): Até 95% Bateria interna: 2 baterias – 12VDC / 7Ah; Grau de Proteção: IP20.	unidade	20			
55	NOBREAK 1400VA...: ESPECIFICAÇÕES: Potência: 1400VA Senoidal Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada AC: 1 cabo de 1,25 metros plugue 10A Conexão de entrada DC: 1 engate rápido para bateria externa (cabo não incluso) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão DC: 12V Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA Bateria externa indicada - não	unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah Autonomia Média: 35 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/- 5 por cento) com detecção automática Rendimento em rede (com meia carga): Maior que 96 por cento Rendimento em inversor (com meia carga): Maior que 85 por cento Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA) Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) Entrada Bivolt automático: 115V / 127V / 220V Saída Bivolt selecionável: 115V / 220V Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/- 6 por cento					
56	NOTEBOOK...: ESPECIFICAÇÕES: Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1080 pixels 12ª geração 8 NUCLEOS 12 Threads 12 MB de cache Frequencia mínima de 3.30 GHz e turbo de 4.40 GHz Com sistema Operacional : Windows 11 Pro 16 GB de memoria Ram Capacidade de armazenamento de 512 gb nvme Carregador e caixa incluso	unidade	15			
57	Notebook Tela: Superior A 14 POL : Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB DDR 4 Núcleos Por Processador: Superior A 8 Modelo de referencia processador: intel 12ª geração ou similar Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb Bateria: Superior A 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES 1.000 Gb Bateria: Superior A 4 Células Alimentação: Bivolt	unidade	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES					
58	PASTA TÉRMICA...: ESPECIFICAÇÕES: Pasta térmica com condutividade entre 8 a 12 W/MK Pote ou bisnaga com 50 gramas ou superior com validade igual ou superior a 24 meses	unidade	4			
59	PENDRIVE...: ESPECIFICAÇÕES: Capacidade Armazenamento 32 GB USB 3.0	unidade	30			
60	PEN DRIVE 32GB USB 3.2	unidade	30			
61	PEN DRIVE 8GB USB-A 2.0	unidade	20			
62	ROTEADOR PORTA GIGA...: ESPECIFICAÇÕES: Dual Band 2.4/5 GHz, Conecta até 60+ dispositivos, Portas Full Gigabit	unidade	12			
63	Roteador Tipo Linha: : Ip Sem Fio Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps Velocidade: 1.266 MBPS Tensão Alimentação: 110/220 V Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz	unidade	10			
64	SOPRADOR DE AR...: ESPECIFICAÇÕES: 700w, e Aspirador de Pó com velocidade Variável entre 0 a 15.000 rpm, 110V. Acompanha bocal e saco coletor. Recomendável para limpeza de computadores e periféricos, aparelhos e placas eletrônicas.	unidade	2			
65	SPRAY LIMPA CONTATO...: SPRAY LIMPA CONTATOESPECIFICAÇÕES: Para limpeza de contatos eletronicos	unidade	5			
66	SSD 2,5", INTERFACE SATA III : 6GB/S, CAPACIDADE DE 1 TB, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 500MB/S, NAND FLASH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V, COMPATÍVEL COM SISTEMAS QUE SUPORTAM INTERFACE SATA.	unidade	5			
67	SSD 2,5", INTERFACE SATA III 6GB/S,: CAPACIDADE DE 240GB,	unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 500MB/S, NAND FLASH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS PADRÃO					
68	SSD 2.5 POLEGADAS...: ESPECIFICAÇÕES: Sata3 Capacidade: 500 GB Taxa de velocidade 6GB/S	unidade	25			
69	Suporte Monitor Articulado De Mesa A Gás Ajustavel Usb 3.0u	unidade	15			
70	SWITCH 24 PORTAS...: ESPECIFICAÇÕES: Características De Hardware Padrões E Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps Com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Mídia De Rede: 10base-T: UTP Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo 100m) / 100base-TX 1000base-T: UTP Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m) SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: Características De Hardware Padrões E Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps Com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Mídia De Rede: 10base-T: UTP Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo 100m) / 100base-TX 1000base-T: UTP Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m) Montagem: Rack Mountable Dissipação De Calor Máxima: 46.44BTU/h Desempenho: Capacidade De Comutação: 48Gbps Taxa De Encaminhamento De Pacotes: 35.7Mpps Tabela De Endereços MAC: 8K Método De Transferência: Store-and-forward Energia: Fonte De Alimentação: 100-240VAC, 50 / 60Hz	unidade	15			
71	SWITCH 8 PORTAS...: ESPECIFICAÇÕES:	unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Método de Transferência: Store and Forward Interfaces: 8 portas de 10/100 / 1000Mbps, negociação automática, Auto-MDI / MDIX Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x LED: Ethernet NAS 8 PORTAS DATA RATES: 10/100/1000Mbps em Half Duplex 20/200/2000Mbps em Full Duplex					
72	SWITCH DE REDE COM 8 PORTAS RJ45.; SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POR POE (POWER OVER ETHERNET) PARA DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, TAXA DE TRANSPARENCIA GIGABIT, GERENCIÁVEL OU NÃO GERENCIÁVEL, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3AF/AT, BAIXA LATENCIA, DESIGN COMPACTO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU RESIDENCIAIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA.	unidade	10			
73	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 UNID.: TIPO PORTAS: GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS ALIMENTAÇÃO 110/220 V CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE+ E 50 CM DE CABO DE EMPILHAMENTO TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL	unidade	4			
74	TECLADO...: ESPECIFICAÇÕES: PARA COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS ESPECIAIS TIPO CHICLETE, TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, CONEXÃO USB, PLUG E PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATIBILIDADE (LINUX, WINDOWS 98, 2000, XP, VISTA, SEVEN), DIMENSÕES(44 X 15,1 X 1,8CM)	unidade	50			
75	TECLADO USB, TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS,; PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUES, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHOES DE PRESSIONAMENTOS, CARACTERES NITIDOS E BRILHANTES, COM SUPORTE PARA SISTEMAS: WINDOWA XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10	unidade	20			
76	TESTADOR DE CABO DE REDE...:	unidade	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ESPECIFICAÇÕES: Crimpa RJ-11, RJ-45 (blindados), USB/A para USB/B e BNC. EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45. Diagnóstico através de luzes e sinal sonoro que indicam o status do fio. O visor exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade. Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito						
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**, Tipo MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 68/2025**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CONERCTOR: Tipos conectores: Interface USB 2,0 Características adicionais: IEEE 802.11 B/G/N, Criptografia WEP, WPA e WPA2; Material: Metal Aplicação: Conexão Placa Wireless; Velocidade: até 150MBPS	unidade	20		
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

1- A quantidade máxima para Adesão por órgão deverá observar o disposto no art. 86, § 4º, Lei 14133/21.

2 - A quantidade máxima geral para Adesão deverá observar o disposto no art. 86, § 5º, Lei 14133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Materiais e ferramentas de Informática para atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 23/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da ordem de fornecimento/nota de empenho.

II - As ordens de fornecimento/nota de empenho serão encaminhadas eletronicamente via e-mail, conforme informações destacadas na proposta da licitante.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei nº 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração:**

A - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO BENEFICIÁRIA
CNPJ:
BENEFICIÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa, CNPJ nº....., com sede no endereço, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 68/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais e ferramentas de informática para atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CONERCTOR: Tipos conectores: Interface USB 2,0 Características adicionais: leee 802.11 B/G/N, Criptografia wep, Wp2 e Wpa2; Material: Metal Aplicação: Conexão Placa Wireless; Velocidade: até 150MBPS	unidade	20			
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total estimado de R\$_____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

Secretaria de Administração – nº 2.1.1.4.122.2.2013.33903000 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito nº 2.1.1.4.122.2.3007.44905200 Equipamentos P/Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete, nº 3.1.1.4.123.2.2019.33903000 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria, nº 3.1.1.4.123.2.3010.44905200 Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria, nº 3.1.2.4.123.2.2020.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade, nº 3.1.2.4.123.2.3011.44905200 Equipamentos Diversos P/Serviços de Contabilidade, nº 3.1.3.4.129.2.2021.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Tributação e SIAT, nº 3.1.3.4.129.2.3012.44905200 Equipamentos Diversos p/ Serviço de Tributação e SIAT, nº 3.1.4.4.122.2.2022.33903000 Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento, nº 3.1.4.4.122.2.3013.44905200 Equip. Para Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento, nº 4.1.1.4.122.2.2027.33903000 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2.2031.33903000 Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.1.4.122.2.3016.44905200 Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos, nº 4.1.1.4.122.2.3017.44905200 Equipamentos P/Serviço de Compras e Licitação, nº 4.1.3.4.122.2.2042.33903000 Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almocharifado, nº 4.1.3.4.122.2.3023.44905200 Equip. Para Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almocharifado, nº 4.1.4.4.122.2.2043.33903000 Manutenção dos Serviços de Informática, nº 4.1.4.4.122.2.3024.44905200 Ampliação Serviços de Informática, nº 8.1.1.4.122.2.2109.33903000 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo, nº 8.1.1.4.122.2.3062.44905200 Equipamentos para Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo, nº 9.1.1.20.122.2.2110.33903000 Coordenação da Secretaria de Agricultura, nº 9.1.1.20.122.2.3063.44905200 Equip. Div. P/Coordenação Sec. Agricultura, nº 10.1.1.13.122.2.2123.33903000 Manut.Atividades Secretaria Mun.Esp./Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.1.1.13.122.2.3075.44905200 Equipamentos Diversos Para Secretaria Mun.Esp./Lazer/Cultura e Turismo, nº 10.2.1.27.695.21.2132.33903000 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nº 10.2.1.27.695.21.3081.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, nº 10.4.1.27.812.28.2137.33903000 Manutenção Serviço de Esporte e Lazer, nº 10.4.1.27.812.28.3086.44905200 Equipamentos Diversos p/ Esporte Municipal nº 11.1.1.17.512.23.2139.33903000 Manutenção Serviços de Abastecimento de Água, nº 11.1.3.18.541.25.3093.44905200 Equipamentos Diversos P/Controle e Fiscalização do Meio Ambiente, nº 13.1.3.26.782.27.2156.33903000 Manutenção Serviços de Transportes, nº 13.1.3.26.782.27.3109.44905200 Equipamentos Div. P/Serviço de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Secretaria de Educação, nº 5.1.1.12.122.15.3025.44905200 Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal, nº 5.1.2.12.365.19.3029.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Creches, nº 5.1.2.12.365.19.3030.44905200 Aquisição de Equipamentos Para Ensino Pré Escolar, nº 5.1.3.12.361.16.3032.44905200 Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS
BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)